



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 080 /2014

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 072/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **HELIO SZMAJSER**, portador do CPF nº 553.615.367-68, e a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, com sede na Alameda Araguaia, nº 1142, Bloco 3, Alphaville, Baurueri, São Paulo - SP, CEP: 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo Comercial, **JORGE ANTÔNIO DIB**, portador do CPF nº 479.921.150-15, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 25658/2012 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2012, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 072/2013, conforme autorização da DIREXE em sua 2089ª reunião, realizada em 14/08/2014, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 1º (Primeiro) Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 03 de setembro de 2014, do Contrato C-SUPJUR nº 072/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para o benefício “auxílio alimentação” nas modalidades refeição e alimentação, seguida de recargas mensais nos cartões, conforme estabelecido em sua Cláusula Segunda – Vigência, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, ficando mantido o valor anual estimado de R\$ 8.046.418,50 (oito milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária 213202 – Assistência Alimentar.





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA



CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

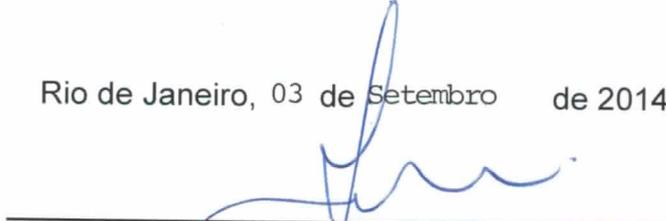
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR nº 072/2013.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2014.



HELIO SZMAJSER
Diretor-Presidente
CDRJ



JORGE ANTÔNIO DIB
Diretor Executivo Comercial
SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Testemunhas:

1) 

Nome: Gerçiane Maria Pereira Cunha
Analista de Mercado Público
CPF: RG: 28.498.305-6

2) _____

Nome: Luiz Carlos Gonzaga
CPF: 265.527.287-00

